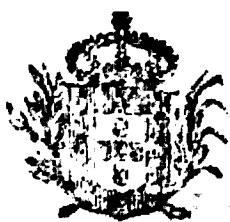


GAZETA DO RIO DE JANEIRO.



SABBADO 8 DE JUNHO DE 1816.

*Doctrina . . . vim prestaret iustitiam,
Rectique cultus pestora roborant. H O R A T I*

Napoles 14 de Fevereiro.

O Real Theatro de *S. Carlos* já não existe. Aquelle glorioso monumento das artes, e da magnificencia de *Carlos III.*, — aquelle immenso edificio, que ostentava á sua nação e aos estrangeiros o gosto de *Athenas* unido ao poder de *Roma*, foi em breve tempo inteiramente destruido pelas chammas. Houve a noite passada hum ensaio geral do que se havia de representar dahi a poucos dias. Os operarios empregados na illuminação havendo preparado em hum armazem os candieiros necessarios para o espectáculo deste dia, deixarão alli hum candieiro acceso, que alumiaava o salão todo; as jnellas estavam abertas, e vindo o vento forte do Nordeste, seguiu-se que huma fúscia levantada pela corrente do vento cahio em huma grande quantidade de materia combustivel. Em hum instante todo o salão ficou em combustão; as vigas, de que estavam pendentes os candieiros do tablado, servindo de conductores á labareda, já a tinham levado ao tecto, dahi, pelo fumo que rompia em huma torrente de toda a parte, se descobrio o perigo dos que estavam presentes ao ensaio. Nasceu a maior consternação; todos fugirão, mas não estavam ainda todos salvos quando as chammas chegaram á grande arquitrave daquelle vasto Theatro. O *Vesuvio* nzs suas maiores erupções nunca appresentou hum espectáculo mais terrivel, e sem embargo do resplendor da Lua, as chammas se espalhavam da maneira mais viva sobre todo o horisonte, como no caso da mais brilhante aurora boreal. Cahio o tecto, o Palacio Real, os edificios visinhos, e as praças em hum momento se cobrirão de cinzas ardentes. Não grande calamidade foi obra de poucos minutos. Se o progresso fosse hum pouco mais lento, salvar-se-hia o Theatro; tal era o entusiasmo, e a ancía,

a intelligencia, e actividade, com que o povo corria de todas as partes para defender aquelle edificio, e o Palacio contiguo do Rei. Mas se o amor nacional não teve o gosto de salvar o primario Theatro do Mundo, a lealdade, que está tão viva no coração de todos os *Napolitanos*, recebeu huma doce recompensa em atalhar o progresso das chammas, e pôr em segurança o Palacio do Rei. As tropas de *S. M.* o Imperador d'*Austria* adquirirão novo titulo á gratidão dos *Napolitanos*. O General *Napier* se cobrio de gloria, e todos os outros Generaes *Austriacos*, Officiaes e Soldados tiveram parte no zelo do seu Chefe. As tropas de *S. M. Napolitana* tambem derão as mais fortes provas de valor, de affecto, e de patriotismo, ao Rei. No meio dos perigos, *S. M.* e os Ministros tentarão prestar os seus auxilios para extinguir o incendio; e *S. A. R.* o Principe *Leopoldo* esteve no meio das chammas dando o mais brilhante exemplo de valor. Ás quatro da manhã tudo estava seguro, e as ruinas amontoadas no centro do Theatro, offerecêro huma viva imagem da cratera de hum volcão durante a explosão.

Paris.

Extracto do Processo do Almirante Linois, e do Coronel Boyer.

Depois da defeza dos Advogados, o Relator declarou que o Almirante *Linois* não formou dissiguo criminoso; e engeitando alguns artigos da accusação de *Boyer*, fuzão outros em vigor; antes da sentença, *Boyer* fallou com hum ar modesto. —

“Senhores, se me fosse permitido constituir o Tribunal, que esta a ponto de decidir da minha existencia, a minha escolha não recahiria sobre homens, cujo caracter pessoal me inspirasse mais confiança. Agradeço ao Procurador da Coroa, e a todos os meus Juizes a attenção, que

tem consagrado a esta investigação. Tenho de expressar em particular a minha gratidão ao meu Advogado pelo seu zelo em minha defesa, e tenho pouco que acrescentar ao que elle vos disse.

“Rogo ao Tribunal que considere attentamente que tenho sido fiel ao Rei até 18 de Junho, e havendo até aquella data reprimido todos os movimentos de insurreição, só me podia induzir depois a ceder a aquelles movimentos o terem elles tomado hum caracter, que era de assustar para a Colonia. Não fallo simplesmente do espirito particular, que reinava em *Point-a-Petre*, mas quizera chamar a attenção da Junta á fermentação excitada entre os negros.

“He bem sabido que todos os habitantes de *Guadelupe* conservavão huma forte antipathia aos *Inglezes*. Temião o seu dominio, e pessoas malevolas tiravão partido desta desconfiança, fazendo-a obrar como pretexto sobre os animos do povo, e dos negros em particular. Digo pretexto porque os negros em segredo se nisonjeavão de obter a liberdade, e a ruina da Colonia seria certa, se eu não me fizesse senhor dos movimentos para regular os seus effeitos. Se eu não fora, repetir-se-hião todos os horrores de 1794. Mostrei tomar parte no prejuizo popular contra o Governador, sómente porque de outra sorte não podia ganhar a confiança do povo. Reconheço a culpa que committi em meu procedimento com o Governador, mas espero que elle me perdoará no momento em que conhecer os meus verdadeiros motivos.

“Committi huma offensa contra meu legitimo Soberano. Com intenções sempre muito puras, errei. Isto confesso, Senhores, em vossa presença. Porém merecerei eu o castigo, que se pertende impor-me? Vossa justiça não vos deixará separar a consideração do meu comportamento das circumstancias que me cercavão. Os acontecimentos de 1815 erão inteiramente extraordinarios, e o que se fez debaixo da sua influencia não deve ser julgado por Leis, que unhão em vista sómente conservar a ordem em tempos ordinarios. Desta sorte o Rei, em sua sabedoria, sómente punio com degredo as pessoas incluídas na segunda lista da Ordenança de 21 de Julho, ainda que elles alli fossem descritos como *autores e instigadores da volta do Usurpador*. Os regicidas forão sómente desterrados, e eu que servi fielmente ao meu Principe e a minha Patria até 18 de Junho, que me empenhei por dois mezes inteiros por conservar o laço branco, e que sómente annui a salvar a Colonia do furor civil, e do machiavelismo dos *Inglezes*, hei de ser castigado de morte.

“Não tenho medo da morte, Senhores; muitas vezes a arrostrei impavido: do que o vosso Presidente he boa testemunha; mas eu preço

a honra, e a minha mais alta ambição seria ter hum dia occasião de reparar hum momento de erro, e provar ao Rei que conservei no fundo do meu coração todos os sentimentos de hum fiel vassallo. Com estes sentimentos, Senhores, espere a decisão.”

A sentença que o Presidente leu, depois das deliberações do costume, rezava que o Almirante *Linois* não fora informado oficialmente de que *M. Vaugirard* fora nomeado Governador Geral das *Antilhas Francesas* — que não fora author, nem instigador da revolta de 18 de Junho, e que tomando o commando a 19 tinha manifestado o intento de restabelecer a authority do Rei em *Guadelupe*, mas que não podera pôr em pratica aquelle intento. Portanto o Conselho absolveu o Almirante *Linois*, e mandou que fosse posto em liberdade.

Que o Coronel *Boyer* era réo de insubordinação ao seu Chefe o Almirante *Linois*, e era author e instigador da rebellião, que poz *Guadelupe* sob o dominio do Usurpador, portanto o condemnavão á morte, e a ser degradado da Legião de Honra.

S U E C I A.

Resolução dos Estados da Noruega, respectivamente á administração do Reino, em caso de doença do Rei.

Em conformidade do que os Estados da *Suecia* decretarão na Dieta de *Orrebro* fechada a 18 de Agosto de 1812, resolverão as Cortes Extraordinarias em data de 17 de Novembro passado, que Sua Alteza Real o Principe da Coroa *Carlos João*, enquanto as Cortes seguintes não tomassem mais proxima determinação, em caso de doença de Sua Magestade teria tambem o Governo da *Noruega*, com os mesmos direitos que, segundo a Constituição, pertencem a Sua Magestade; a qual resolução depois se sancionou.

Em consequencia destas resoluções, as Cortes Ordinarias ora ajuntadas, a 2 deste mez, decretarão o seguinte:

“Porquanto as Cortes Extraordinarias a 17 de Novembro de 1814, resolverão que Sua Alteza Real o Principe da Coroa, até que as Cortes seguintes determinassem, durante a doença do Rei tomaria sobre si o governo com todos os direitos que, segundo a Constituição da *Noruega*, pertencem ao Rei; determina-se agora de novo que Sua Alteza Real o Principe da Coroa *Carlos João*, em caso de doença de Sua Magestade o Rei, fica authorisado a tomar sobre si o governo com todos os direitos que, segundo a Constituição da *Noruega*, pertencem ao Rei.

A união *Noruega* e seus representantes ora juntos, conservão os mais ardentes desejos de que

a Providencia conceda a Sua Magestade a mais perfeita saude por longa serie de annos; mas como infelizmente a doenca pôde atacar a todo o mortal, e este caso desgraçado em todas as circumstancias, quando acontecesse a Sua Magestade, augmentaria ainda mais a desgraça da nação Noruega, se a authoridade real n'aquelle caso não fosse confiada ao actual Principe da Coroa dos dois Reinos; os representantes não seriam dignos da confiança, que a nação lhes tem conferido, se não contribuissem quanto podessem para pôr o leme do Governo nas mãos do referido illustre Principe, que está junto do throno brilhando com tão distintas qualidades, na funebre occasião de que a doenca inhabilite a Sua Magestade de dirigi-lo.

Portanto as Cortes ousão com a maior confiança sollicitar a benigna sancção de Sua Magestade á dita resolução.

Christians, na Dieta Ordinaria da Noruega a 20 de Dezembro de 1815.

Com beneplacito de todos os Representantes.

CHRISTIE (P. T.) Presidente.

Sancionada por Sua Magestade a 20 de Janeiro de 1816.

RANBECK, (P. T.) Secretario.

Rio de Janeiro.

Não se tendo feito menção na Gazeta de 3 de Abril do corrente anno de todos os Negociantes, que a esse tempo já se tinham generosamente prestado para as despesas então declaradas, e muitos dos quaes, a excepção de bem poucos que se achavão legitimamente impedidos, tiveram a honra de beijar a Real Mão de S. M., cumpre publicar a seguinte relação dos que já se haviam prestado a tão importantes objectos por effeitos do seu amor, fidelidade, e agradecido reconhecimento pelos incomparaveis beneficios recebidos da Generosa Mão de Sua Magestade. A seu tempo se publicará a relação dos mais negociantes, que acrescerem, especificando-se as quantias, que cada hum offerecer em huma lista geral, que a final se ha de publicar.

Amaro Velho da Silva.

D. Anna Maria do Sacramento Pinheiro.

Antonio Ferreira Alves.

Antonio Ferreira da Rocha.

Antonio Gomes Barrozo.

Antonio José Airoza.

Antonio José da Costa Barboza e Comp.

Antonio José da Costa Ferreira.

Antonio da Silva Caldeira.

Barão do Rio Seco.

O mesmo Barão por seu Filho.

Baroneza de S. Salvador dos Campos.

Bernardo Joaquim da Costa.

Bernardo José Borges.

Bernardo José de Figueiredo.

Caetano José de Almeida.

Carlos Martins de Almeida.

Custodio Moreira Lirio.

Domingos Antonio Guimarães.

Domingos Francisco de Araujo Rozo.

Domingos Gonçalves de Azevedo.

Fernando Carneiro Leão.

Francisco José Guimarães.

Francisco José da Rocha.

Francisco José dos Santos.

Francisco Pereira de Mesquita.

Francisco de Souza de Oliveira.

Gerardo Carneiro Belens.

Guilherme Midossi.

João Alves de Souza Guimarães.

João da Costa Lima.

João Fernandes Lopes.

João Gomes Barrozo.

João Gomes Vale.

João Ignacio Tavares.

João Pereira de Souza.

João Rodrigues Pereira de Almeida.

João de Siqueira Tadm.

Joaquim Antonio Alves.

Joaquim José Pereira de Faro.

Joaquim José da Rocha.

Joaquim José de Siqueira.

José Agostinho Barboza.

José Antonio da Costa.

José Dias da Silva Guimarães.

José Henrique Pessoa.

José Ignacio Vas Vieira.

José Luiz da Mota.

José Luiz Alves.

José Marcelino Gonçalves.

José Maria Velho da Silva.

José Pereira Guimarães.

Leandro José Marques Franco de Carvalho.

D. Leonarda Maria da Silva Velho.

Luiz de Souza Dias.

Manoel Caetano Pinto.

Manoel Gomes de Oliveira Couto.

Manoel Gonçalves de Carvalho.

Manoel Guães Pinto.

Manoel José da Costa.

Manoel Moreira Lirio.

Manoel Pinheiro Guimarães.

Manoel Pinto Alves Porto.

Manoel da Silva Velho.

D. Maria Luiza de Souza Dias.

Mathews Pereira de Almeida.

Paulo Martins Filho.

Thomas Pedro Moller.

Tanna Lisboa Duarte.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 4 do corrente. — Falmouth; 52 dias; P. Ing. Snake, Com. J. Borodiz. — Londres; 54 dias; G. Ing. warrens, M. W.^m Perry, lastro. — Dito; 61 dias; G. Ing. Aibecore, M. Leveir, C. a Miller, generos do paiz. — Dito; dito, B. Ing. Essex, M. Walker, C. a Harrisson, sal e fazendas. — Vianna; 67 dias; B. Pastora do Lima, M. Anconio José Ferreira, C. a Manoel dos Passos Correia, generos do paiz. — Rio Grande; 21 dias; B. Socorro, M. Manoel Lopes Macielra, C. a Pedro Ferreira Beça, carne, couros, trigo e sebo. — Dito; 13 dias; S. Urania, M. Manoel da Cunha Bitancourt, C. a José de Carvalho Ribeiro, dito. — Dito; dito, S. Bom Jardim, M. Ignacio Pereira, C. a João Rodrigues Ribas, dito. — Dito; dito, S. Concordia, M. Domingos Antonio Pereira, C. a João Rodrigues Pereira de Almeida, couros e trigo. — Dito; 14 dias; S. Penha, M. Manoel José dos Santos, C. a José Ludgero Gomes e C^a, carne, trigo e couros. — Bahia; 17 dias; S. Labirinto, M. Manoel da Silva Ferreira, C. a Joaquim Teixeira Marques, amarras, lonas e tijois. — Hollanda; 4; dias; G. Amer. Ero, M. Lombard, C. a M., genebra.

Dia 5 dito. — Rio Grande; 13 dias; S. Santa Rita, M. José Joaquim de Souza Castro, C. a Domingos Francisco de Araujo Razo, couros, carne, e sebo. — Campos; 7 dias; L. Santa Ana, M. Manoel Francisco Lopes, C. ao M., agoardente. — Arribada; S. Bom Jesus, M. Manoel Francisco Pinto; sahio a 4. — Dito; L. Santa Rita, M. Joaquim Marianno; sahio a 4. — Dito; L. Conceição, M. Joaquim José da Cunha, dito.

Dia 6 dito. — Setubal; 80 dias; B. Hesp. Joven Francisco, M. Manoel Parbeço, C. a

Lawrenço Westin, sal. — Ostende; 83 dias; B. Hol. Les Trois Freres, M. E. Maury, C. a M. Malter, generos de Hollanda. — Londres; 60 dias; B. Ing. Guardian, M. John Kaines, C. a Lucken; fazendas Inglezas. — Santa Catharina; 6 dias; B. Vigilante, M. Manoel José da Silva, azeite de baleia para o Contrato. — Campos; 5 dias; S. Senhora da Guia, M. Thomaz Joaquim de Faria, C. a Fernando Carneiro Leão, assucar, e agoardente. — Dito; 7 dias; S. Calipso, M. Miguel Francisco Pereira, C. a João Rodrigues Pereira de Almeida, dito. — Dito; 4 dias; L. Triunfo da Inveja, M. José Fernandes de Oliveira, C. ao M., dito. — Dito; 3 dias; L. Penha, M. Manoel José da Silva, C. ao M., agoardente. — Campos; 8 dias; L. Senhora da Lapa, M. José Gomes de Amorim, C. a José Joaquim de Oliveira, agoardente e mel. — Dito; dito; S. Senhora da Assumpção, M. José Pinto Neto, C. a Antonio da Costa Guimarães, agoardente e assucar. — Dito; dito, L. Bom Conceito, M. Antonio Pinto Neto, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. S. Luiz Gonzaga, M. Jose Francisco da Costa, C. a Manoel Gomes Fernandes, assucar.

S A H I D A S.

Dia 4 dito. — Inglaterra; T. Ing. Admiral Cockburn, Com. Corney, madeira. — Dito; T. Ing. Retchiff, Com. Foreman, madeira. — Campos; S. Bom Jesus, M. Manoel Francisco Pinto, lastro. — Cabo Frio; L. Conceição, M. Joaquim José da Cunha, lastro. — Rio de S. João, L. Santa Rita, M. Joaquim Marianno, lastro.

Dia 5 dito. — (Nenhuma Sabida.)

Dia 6 dito. — Hamburgo; G. Suec. Espectação, M. H. J. Jbns, generos do paiz. — Naples; G. Hesp. Esperança, M. João Neto Cardoso, dito.

A V I S O S.

Vende-se hum carruho de quatro rodas com quatro arrosos, na rua dos Invalidos N.º 7.

Quem quizer comprar huma morada de cazas na rua do Sabão N.º 107, falle com Francisca Raza, na rua do Piálho N.º 42.

No dia 1.º de Junho pelas seis horas e meia da manhã, entrou em caza de Antonio José de Brito na rua da Quitanda N.º 92, hum negro com jaqueta azul e calça branca, que lhe furtou hum relógio Franzez de ouro, com repetição, cylindrico, corrente de ouro encobrado á maneira de grilhão, tres sinetes e chave do mesmo, tendo sido o aro que segura o vidro feito em caza de Henrique de Santos; e lhe furtou mais huma salva de prata: quem tiver noticia deste furto, e descobrir o ladrão terá 400000 réis de alvifaras, criticando o facto.

Com este mez acaba a subscripção da Gazeta do primeiro semestre do corrente anno, as pessoas que quizerem renovar a assignatura para o segundo, pelo mesmo preço de 50000 com as vantagens do costume, podem concorrer á rua da Quitanda N.º 34. As pessoas de fóra da Cidade, que dezejarem lhe sejam remetidas pelo Correo, dirige-se-hão por cartas de porte pago a Paulo Martin, filho, declarando as suas residencias, e os Correios respectivos por onde devem ser entregues os numeros, que forem sahindo.